



Câmara

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1654 DE 19 DE outubro DE 1993

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

06
25-10-93
PR

"Dispõe sobre alienação dos bens que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, através de licitação, as ações preferenciais e ordinárias em que é proprietário o Município, das CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS - CELG, sendo um total de 456,994 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro) ações.

Art.2º - O produto da venda será destinado a compra de materiais de iluminação para uso nos logradouros públicos da cidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 19 de outubro de 1993

WMA

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito municipal

Lei n.º 1.749, de 13/setembro/1994
Projeto de Lei de autoria do Executivo
(Altera Artigo)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi registrada no livro próprio nº 55 e publicada no Livro da Câmara Municipal em 19/10/1993